



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.trf1.jus.br>

**PROCESSO** : 0009077-60.2022.6.02.8000  
**INTERESSADO** : SEÇÃO DE ALMOXARIFADO  
**ASSUNTO** : Contratação direta, por emergência, para aquisição de cartazes para afixação nas Seções Eleitorais e Locais de Votação em Alagoas durante as Eleições 2022.

### Decisão nº 4063 / 2022 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de proposição de contratação direta, por emergência, da empresa T K FERREIRA DA SILVA GRAFICA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.521.720/0001-07, com vistas à aquisição de cartazes para afixação nas Seções Eleitorais e Locais de Votação em Alagoas, durante as Eleições Gerais de 2022, nos 1º e 2º turnos, este último se houver, no valor por turno eleitoral de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Em trâmite de instrução, exarou a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral o Parecer AJ-DG nº 1442/2022 (1150541) e, após atendidas as exigências apontadas pela no Parecer nº 1442/2022, a mesma Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral emitiu o 1447 (1151977), reconhecendo a essencialidade dos serviços e a urgência da contratação e, diante da situação de dispensa verificada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a AJ-DG opinou pela possibilidade da contratação da Empresa T K FERREIRA DA SILVA GRAFICA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.521.720/0001-07

Dessa forma, lastreado nos mencionados Pareceres da AJ/DG, além de toda a instrução ora efetivada, cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, o reconhecimento de dispensa de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral (1152090), e **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, a contratação direta da empresa **T K FERREIRA DA SILVA GRAFICA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.521.720/0001-07**, no valor por turno eleitoral de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Desta feita, determino a remessa dos autos à Secretaria de Administração para as providências, junto às unidades competentes, tendentes ao cumprimento da presente Decisão.

**DES. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 15/09/2022, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1152229** e o código CRC **454BA33E**.

0009077-60.2022.6.02.8000

1152229v10



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.trf1.jus.br>

**PROCESSO** : 0009077-60.2022.6.02.8000  
**INTERESSADO** : SEÇÃO DE ALMOXARIFADO  
**ASSUNTO** : Autorização. Aditamento. Contrato. Cartazes. Art. 65, §1º Lei 8.666/93

### **Decisão nº 4140 / 2022 - TRE-AL/PRE/GPRES**

Trata-se de pretensão de acréscimo da contratação de material gráfico, referente a cartazes para afixação nas Seções Eleitorais e Locais de Votação em Alagoas, durante as Eleições 2022, nos 1º e 2º turnos, firmada com a Empresa T K FERREIRA DA SILVA GRAFICA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.521.720/0001-07, no valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Os autos seguiram para manifestação da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral que, por conduto do Parecer nº AJ-DG nº 1479/2022 (1157024), opinou favoravelmente ao acréscimo contratual, nos termos do limite fixado no art.65, § 1º da Lei. 8.666/93, de até 25 % do valor inicial atualizado do contrato. À vista disso, de acordo com a cotação apresentada pela empresa, anexada pela SEIC (1156792), seria juridicamente possível o acréscimo para a proposta de Papel Couché 120g, tamanho A4 (1156791), no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Na Conclusão (1157210), o Sr. Diretor-Geral recomendou a autorização do aditamento em tela, condicionado à necessária reserva de crédito, ressaltando que o extrato do mencionado aditamento deverá ser publicado na imprensa oficial como condição para sua eficácia.

Isto posto, balizado no aludido Parecer e acatando a recomendação do Sr. Diretor-Geral, AUTORIZO o acréscimo contratual, pela proposta (1156791) da Empresa T K FERREIRA DA SILVA GRAFICA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.521.720/0001-07, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), condicionado à necessária reserva de crédito, com a devida publicação do extrato do mencionado aditamento na imprensa oficial, como condição para sua eficácia.

**DES. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 23/09/2022, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1157483** e o código CRC **55199BEE**.

0009077-60.2022.6.02.8000

1157483v2